



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
**CNPJ: 13.714.142/0001-62**

**LEI Nº 144/2024, DE 02 DE SETEMBRO DE 2024.**

**Institui no calendário oficial do município de Cafarnaum-Bahia, o DIA MUNICIPAL DA CAPOEIRA e dá outras providências.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica instituído no âmbito do município de Cafarnaum-Bahia o dia da capoeira, que se dará anualmente no dia 19 de agosto.

**Parágrafo único.** A data alusiva ao dia da capoeira de que trata esta lei, passa a integrar o calendário oficial de eventos do município de Cafarnaum-Bahia.

**Art. 2º:** O dia da capoeira tem como objetivo estimular a cultura do município de Cafarnaum-Bahia, não deixando a raiz afro-Brasileira se esvaír com o passar dos anos.

**Art. 3º:** Durante o dia municipal da capoeira poderão ser realizadas apresentações, seminários, congressos e similares, em escolas, órgãos públicos e privados, conforme programação a ser definida pelas secretarias de educação e diretoria de cultura.

**Parágrafo único.** O poder executivo poderá firmar parcerias com instituições públicas ou privadas, bem como com o estado da Bahia e à União, para a realização das ações necessárias e das atividades descritas no Caput desse artigo.

**Art. 4º:** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Cafarnaum -Ba, 02 de setembro de 2024.

**SUELI FERNANDES DE SOUZA NOVAIS**  
**Prefeita Municipal**